



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/2013

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos será feita por Lei do Legislativo Municipal com a devida sanção do Executivo Municipal e obedecerá aos critérios constantes nesta Lei.

Art. 2º. A denominação a que se refere o artigo primeiro desta lei não recairá para prestigiar pessoas vivas.

§ 1º. A denominação de se trata esta lei não poderá conter nomes pejorativos, mas poderá ter os apelidos como o homenageado foi conhecido em vida.

§ 2º. Será permitida a abreviação de nomes quando os mesmos forem longos e não couberem na placa de identificação.

Art. 3º. Para dar cumprimento a esta lei, os nomes dos eleitos serão escolhidos:

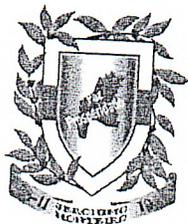
I – De pessoas

- a) que seja o homenageado devidamente comprovado por sua participação em serviços relevantes à cidade, Estado ou Federação, em quaisquer campos dos conhecimentos humanos.
- b) que não haja outra via, próprios municipais ou logradouro já nominado com a mesma pessoa que se pretende homenagear.

II – Datas históricas ou acontecimentos cívicos e culturais de suma relevância.

III – Que representem elementos da flora, fauna e minerais

IV – Que representem elementos geográficos e históricos devidamente reconhecidos e preservados.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

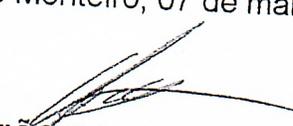
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: Para dar cumprimento a letra "b" do item I será exigida certidão negativa do setor de tributação municipal ou outro documento que se fizer necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Lei Municipal nº 1.214/2006.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro, 07 de maio de 2013.


SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal